



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 776/2021 - ANO V

RIO NEGRO- MS, QUARTA-FEIRA

07 DE JULHO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoé
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Nair Oliveira Silva
Vereadora – Edson Muniz dos Santos
Vereador – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereador – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 570/2021.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CACS -CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Rio Negro/MS:

- I** -
II -
III -
IV -
V -
VI -

VII - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Bruna Francieli Rodrigues Pereira
Titular: Vilelma da Silva Santos Rodrigues
Suplente: Giovanna Ramos Vilasboa

VIII -

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica inalterados os demais membros.

Rio Negro/MS, 07 de julho de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.558/0001-49, com sede à Rua Mitsuo Ezoé, 575, centro, na cidade de RIO NEGRO/MS, representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, no uso da competência que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o Lote abaixo descrito, no núcleo urbano informal consolidado denominado de região “Cidade Nova Esperança”, encontrasse em processo de Regularização Fundiária, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, tendo sido realizado o levantamento Planialtimétrico e cadastral, com Georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro/MS:

Art. 1º. O terreno objeto de regularização possuem a seguinte descrição:

1) Cidade Nova Esperança – Lote nº 7 – Quadra nº 12 – Avenida Brasil – Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.
Um lote de terreno urbano denominado Lote 7 (sete), da Quadra 12 (doze), do loteamento urbano denominado “Cidade Nova Esperança”, situado neste município, na Avenida Brasil a 8,00 metros da esquina com a Avenida Ipiranga, no lado ímpar, com área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Frente, medindo 12,00m com a Avenida Brasil; Fundos, medindo 12,00m com o Lote 30; Lado direito, medindo 40,00m com o Lote 08; e Lado esquerdo, medindo 40,00m com o Lote 07.

Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este Edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o Imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 24 § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 499/2003 e 500/2003 de 10 de outubro de 2021.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no dia prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede da Prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, de acordo com o art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 24 § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 499/2003 e 500/2003 de 10 de outubro de 2021.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º. A assinatura dos confrontantes em carta de anuência de divisas elaboradas pelos interessados/requerentes de regularização dispensa o decurso de prazo do presente edital.

Art. 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 07 de julho de 2021

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.558/0001-49, com sede à Rua Mitsuo Ezoe, 575, centro, na cidade de RIO NEGRO/MS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, no uso da competência que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o Lote abaixo descrito, no núcleo urbano informal consolidado denominado de região "Cidade Nova Esperança", encontrasse em processo de Regularização Fundiária, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, tendo sido realizado o levantamento Planialtimétrico e cadastral, com Georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro/MS:

Art. 1º. O terreno objeto de regularização possuem a seguinte descrição:

1) Cidade Nova Esperança – Lote nº 6 – Quadra nº 12 – Avenida Brasil – Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.

Um lote de terreno urbano denominado Lote 6 (seis), da Quadra 12 (doze), do loteamento urbano denominado "Cidade Nova Esperança", situado neste município, na Avenida Brasil a 20,00 metros da esquina com a Avenida Ipiranga, no lado ímpar, com área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Frente, medindo 12,00m com a Avenida Brasil; Fundos, medindo 12,00m com o Lote 30; Lado direito, medindo 40,00m com o Lote 07; e Lado esquerdo, medindo 40,00m com o Lote 05.

Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este Edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o Imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 24 § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 499/2003 e 500/2003 de 10 de outubro de 2021.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no dia prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede da Prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, de acordo com o art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 24 § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 499/2003 e 500/2003 de 10 de outubro de 2021.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º. A assinatura dos confrontantes em carta de anuência de divisas elaboradas pelos interessados/requerentes de regularização dispensa o decurso de prazo do presente edital.

Art. 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 07 de julho de 2021

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

